

## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 50/2009 de 13 de Abril de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo das Cinco Ribeiras – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

### Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo das Cinco Ribeiras:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a pintura interior do edifício.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

### Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo das Cinco Ribeiras autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

### Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.000,00€ (três mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

27 de Março de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo das Cinco Ribeiras, *José Gabriel Pereira Soares*.